

Objecto

Pedido de anulação da Decisão 2003/595/CE da Comissão, de 5 de Março de 2003, relativa ao regime de auxílios executado pela Alemanha a favor das vendas e da exportação de produtos do Land de Meclemburgo-Pomerânia Ocidental (JO L 202, p. 15), na medida em que esta decisão qualifica de auxílio de Estado ilegal, na acepção do artigo 87.º, n.º 1, CE, a contribuição financeira prevista pelas orientações do Land de Meclemburgo-Pomerânia Ocidental para os gabinetes no território dos países candidatos oficiais à adesão à União Europeia.

Parte decisória

- 1) O recurso é julgado inadmissível.

- 2) A recorrente é condenada a suportar as suas próprias despesas, bem como as despesas efectuadas pela Comissão.

Acórdão do Tribunal de Primeira Instância (Segunda Secção) de 12 de Dezembro de 2006 — Asociación de Estaciones de Servicio de Madrid e Federaci3n Catalana de Estaciones de Servicio/Comiss3o

(Processo T-146/03)

«Auxílios de Estado — Legislaç3o espanhola que prevê medidas a favor do sector agrícola na sequéncia do aumento do preço dos combustíveis — Procedimento formal de investigaç3o previsto no artigo 88.º, n.º 2, CE — Decis3o que declara que determinadas medidas n3o constituem auxílios — Recurso de anulaç3o — Admissibilidade — Legitimidade — Dever de fundamentaç3o»

1. *Recurso de anulação — Pessoas singulares ou colectivas — Actos que lhes dizem directa e individualmente respeito (Artigos 88.º, n.º 2, CE e 230.º, quarto parágrafo, CE) (cf. n.ºs 40-47, 49, 51, 54-56)*

2. *Actos das instituições — Fundamentação — Dever — Âmbito (Artigos 87, n.º 1, CE e 253.º CE) (cf. n.ºs 78-79, 92)*

Objecto

Pedido de anulação parcial da Decisão 2003/293/CE da Comissão, de 11 de Dezembro 2002, relativa às medidas executadas pela Espanha a favor do sector agrícola na sequência do aumento do preço dos combustíveis (JO 2003 L 111, p. 24)

Parte decisória

- 1) O artigo 1.º da Decisão 2003/293/CE da Comissão, de 11 de Dezembro de 2002, relativa às medidas executadas pela Espanha a favor do sector agrícola na sequência do aumento do preço dos combustíveis é anulado na medida em que considera que as medidas de apoio às cooperativas agrícolas, previstas pelo Real Decreto-Ley 10/2000 de medidas urgentes de apoio a los sectores agrário, pesquero y del transporte (decreto-lei relativo a medidas urgentes de apoio aos sectores agrícola, da pesca e dos transportes) não constituem um auxílio na acepção do artigo 87.º, n.º 1, CE.

- 2) A Comissão suportará, para além das suas próprias despesas, as despesas suportadas pelas recorrentes.

- 3) O Reino de Espanha suportará as suas próprias.